



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 308/96

Autoriza o Poder Executivo a
firmar comodato, e dá outras
providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO
DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder,
a título de comodato por prazo não superior a cinco anos, no
ve (9) módulos habitacionais de madeira, medindo, aproximada-
mente, 15 metros quadrados cada um, localizados no prolonga-
mento da Rua Francisco Fick, no Núcleo Habitacional Ingazeiro
II, para famílias comprovadamente carentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
14 DE MAIO DE 1996.

Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.